

Projeto de lei nº 266, de 1995

Publique-se Inclua-se em
na lista principal das
08/maio/1995
RICARDO TRIPOLI - Presidente

Dá nova redação à "Lei 2.649, de dezembro de 1980".

Artigo 1º- O artigo 1º da lei nº 2.649, de dezembro de 1980, passa a ter a seguinte redação:

§ Único- Será obrigatória a execução do hino "Saída Atlética São Silvestre", de autoria de Adolpino Rosário Cruz e José da Silva, pela Banda da Polícia Militar na saída e na chegada da corrida do dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLS. N.º 01
PROC. 2290

Justificativa

De conhecimento dos atletas, que anualmente participão da Corrida Internacional de São Silvestre, este hino quando executado atua como, grande motivador do espírito esportivo, ungindo seus participantes de ânimo e garra para enfrentar a prova.

Sendo hoje considerado, parte integrante, deste grande evento internacional, e de conhecimento público nada mais justo do que um artigo mais determinativo, para não suscitar duvidas quanto a execução deste hino.

Sala das Sessões, em

Jayme Gimenez

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
1 assinatura

SDC, 8 / 5 / 1995

Chefe de Seção

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL
2290 de 09.105 / 1995
Ass. 01 folhas

Divisão de Ordenamento Legislativo
9.5.95

ENTREGUE À PRESA EM:
- 5 MAI 1995 25409

os termos do item 3 Parágrafo único do artigo 149 da VII
consolidação da Legislação, a presente proposição esteve em
gaula nos dias 71 e 79 Sessões
ord 10 16 5 95 tendo
recebido 1 substitutivo,
que serão juntados ao l. de n.º 2 -

D. O. L. 17 / 5 / 95

P

COPIAS DE L. 17/5/95